



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua: Benjamin Constant, Nº: 15 – Centro Guanhães/MG
Fone: (33) 3421-2956

EDITAL 01/2022

PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG.

GESTÃO 2022 A 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guanhães/MG, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os procedimentos para o Processo Suplementar de Escolha de Membros do Conselho Tutelar, considerando o disposto nos artigos 131 a 140 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal nº 2.346 de 25 de setembro de 2009, com alterações posteriores, a Resolução - CMDCA – 02/2022 e pelo disposto neste Edital.

1 - DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo suplementar de escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Guanhães será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2 - O processo de escolha para a função de Conselheiro Tutelar Suplente, consistirá em:

- a) Inscrição presencial;
- b) Prova escrita;
- c) Avaliação psicológica;
- d) Registro da candidatura;
- e) Campanha eleitoral;
- f) Eleição;
- g) Avaliação médica e apresentação de documentos para nomeação;
- h) Nomeação e posse.

1.2.1 - As etapas enumeradas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “g” têm caráter eliminatório sendo eliminado, respectivamente o candidato que não obtiver o deferimento de sua inscrição, a aprovação na prova escrita ou for considerado inapto na avaliação psicológica e médica.

2 – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1 – A Comissão Organizadora, instituída pelo CMDCA através da Resolução nº 01/2022, publicada no dia 20 de janeiro de 2022 é composta paritariamente por 04 (quatro) membros do CMDCA, com o apoio técnico administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, é responsável por conduzir todo Processo Suplementar de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua: Benjamin Constant, Nº: 15 – Centro Guanhães/MG
Fone: (33) 3421-2956

2.2 - São atribuições da Comissão Organizadora:

I – Publicar o Edital no Site oficial do Município; no quadro de avisos da Prefeitura, com o CRONOGRAMA do Processo Suplementar de Escolha, locais de votação e critérios para a inscrição de candidatos, fazendo constar:

- a) Período de inscrição dos candidatos;
- b) Requisitos para candidatura;
- c) Data, horário e local das provas e avaliação psicológica e médica a serem divulgados posteriormente;
- d) Data, horário e local da votação, a serem divulgados posteriormente;

II - Supervisionar as inscrições dos candidatos, a avaliação da documentação e aprovação das inscrições dos que preencherem os requisitos.

III – Publicar cada etapa do Processo Suplementar de Escolha de Membros do Conselho Tutelares.

IV - Receber os pedidos de impugnação dos candidatos, desde que fundamentados, supervisionando a decisão dos mesmos.

V - Receber os pedidos de recursos conforme previsto neste Edital.

VI - Organizar e estruturar os locais de votação;

VII - Constituir as mesas de votação, designando e credenciando seus membros que serão em número de três: Presidente, Secretário e Vogal;

VIII - Organizar, definir e distribuir as cédulas ao presidente de cada mesa de votação, caso a eleição não seja através de urna eletrônica;

IX - Supervisionar os trabalhos de Escolha e apuração dos resultados caso a eleição não seja através de urna eletrônica;

X - Credenciar os fiscais dos candidatos que serão identificados por crachás emitidos pelo CMDCA, no prazo estabelecido;

XI - Recolher todo o material da Assembleia de Escolha após seu encerramento, acondicionando-o em envelope lacrado e rubricado, guardando-os pelo prazo de 30 (trinta) dias;

XII - Solucionar em tempo hábil, todas as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante a Assembleia de Escolha;

XIII - Orientar os Conselheiros Suplentes eleitos, a providenciarem em tempo hábil a documentação solicitada;

XIV - Preparar a Cerimônia de Posse dos Novos Membros Suplentes do Conselho Tutelar;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua: Benjamin Constant, Nº: 15 – Centro Guanhães/MG
Fone: (33) 3421-2956

- A Comissão Organizadora contará com o apoio logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.
- A Comissão Organizadora poderá estabelecer parceria com Instituições Públicas e/ou Privadas, para elaboração e aplicação da Prova Escrita, Avaliação Psicológica e Médica com os candidatos.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA DO CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 - **Atribuições:** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente com direito ameaçado e violado, cumprindo as atribuições previstas no art. 26 da Lei Municipal 2.346/2009 e suas alterações posteriores e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.2 - **Vagas:** 05 (cinco) membros suplentes para um mandato até **31/12/2023**

3.3 - **Remuneração:** O suplente quando em exercício da função, fará jus ao recebimento mensal **no valor de R\$ 1.411,02** (Um mil, quatrocentos e onze reais e dois centavos) conforme valor previsto em Lei Municipal.

3.3.1 - É assegurado ao servidor municipal no exercício da função de conselheiro tutelar o direito de optar pela remuneração e pelas vantagens de seu cargo efetivo, nos termos da legislação municipal que rege a matéria.

3.4 - **Carga Horária:** A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar obedecerá o disposto em lei municipal, **40 horas semanais com regime de plantão.**

3.5 - A função de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva.

3.6 - O exercício da função de Conselheiro Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município.

4- CONDIÇÕES PARA A CANDIDATURA

4.1 - O cidadão que desejar candidatar-se à função de suplente de Conselheiro Tutelar deverá atender, no ato da inscrição, as seguintes condições:

- a) ter reconhecida idoneidade moral;
- b) ter idade superior a vinte e um anos;
- c) residir no Município de Guanhães há pelo menos 06 (seis) meses, apresentado comprovante de residência;
- d) ter reconhecida experiência em atividade de proteção, defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente por pelo menos 06 (seis) meses e/ou preencher declaração que cumpre o requisito, devido à crise sanitária do COVID 19;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua: Benjamin Constant, Nº: 15 – Centro Guanhães/MG
Fone: (33) 3421-2956

- e) ser aprovado em prova escrita;
- f) ser aprovado na avaliação psicológica;
- g) Ensino médio completo.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 - Antes de efetuar o procedimento de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2- A inscrição será efetuada presencialmente, ou através de procurador portando a procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, mediante o preenchimento do “Requerimento de Inscrição”.

5.3 - **Data:** 01 a 10/02/2022

5.4 - **Local:** Casa dos Conselhos e Associações situada à Rua Benjamim Constant, nº 15 – Centro

5.5 - **Horário:** De 8:00 às 14:00 horas

5.6 - **DO ATO DE INSCRIÇÃO:** No ato da inscrição o candidato, pessoalmente, e/ou procurador deverá:

5.6.1 - Preencher requerimento, em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas deste edital;

A) A comprovação de idoneidade moral far-se-á por apresentação das seguintes certidões:

- I. Certidão de antecedentes criminais, da Justiça Federal;
- II. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
- III. Certidão de quitação das obrigações eleitorais, emitida pela Justiça Eleitoral;
- IV. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

B) A comprovação de idade será mediante apresentação de documento oficial de identidade, com foto original e cópia;

C) Preencher documento auto declaratório que confirme possuir o requisito **da letra “d”** do item 4.1, Declaração de Experiência com Crianças e Adolescentes;

D) A comprovação de residência deverá ser por conta de luz, telefone, água, IPTU, contrato de locação, boletos bancários ou outro documento hábil, evidenciando o período de seis meses imediatamente anteriores à data da inscrição;

E) A comprovação de escolaridade far-se-á através da apresentação de cópia e original do diploma de conclusão do ensino médio e /ou histórico escolar fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

5.6.2 - O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova escrita deverá informar no ato da inscrição, indicando os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos), o qual será atendido dentro de critérios de viabilidade e razoabilidade.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua: Benjamin Constant, Nº: 15 – Centro Guanhães/MG
Fone: (33) 3421-2956

5.7 - DOS IMPEDIMENTOS: São impedidos de candidatar-se no Conselho Tutelar marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, companheiro, mesmo que em união homoafetiva e por afinidade até o terceiro grau.

5.7.1 - O mesmo impedimento deste item acima citado, estende-se à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público em exercício na Comarca.

5.8 – DA ANÁLISE DA INSCRIÇÃO: A Comissão Organizadora, que trata o item 2 deste edital avaliará a inscrição do candidato e poderá realizar diligências para sanar dúvidas ou para apurar denúncias em relação à veracidade das informações ou documentos apresentados pelo candidato.

5.8.1 - Cabe à Comissão Organizadora deferir ou indeferir a inscrição do candidato.

5.8.2 - A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

5.8.3 – O Prazo para apresentação de recursos contra o indeferimento de inscrições será nos dias 14,15 e 16/02/2022.

Local: Casa dos Conselhos e Associações situado à Rua Benjamim Constant, nº 15 – Centro

Horário: De 8:00 as 14:00 horas.

6 – DA PROVA ESCRITA

6.1 - Os candidatos considerados APTOS serão convocados para a realização de Prova Escrita, de caráter eliminatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.2 - A prova escrita será composta por 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, sendo: 10 (dez) questões de língua portuguesa com valor de 03 (três) pontos cada; 15 (quinze) questões sobre o ECA com o valor de 04 (quatro) pontos cada; e 05 (cinco) questões de noções de informática com valor de 02 (dois) pontos, perfazendo um total de 100 (cem) pontos.

6.3 - As questões de múltipla escolha terão 04 (quatro) alternativas de respostas, das quais apenas 01 (uma) será correta.

6.4 - O conteúdo programático da prova escrita, constam no **Anexo II** deste Edital.

6.5 - Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova escrita.

6.6- A prova escrita será realizada em Guanhães, prevista para o dia **20 de fevereiro de 2022, na Escola Municipal Pio Nunes Coelho – 2º endereço (antigo Padre Café), as 08:00 horas.**

6.7 - A Comissão Organizadora será responsável pela elaboração, aplicação e correção da prova.

6.8 - O ingresso dos candidatos ao local de realização das provas só será permitido dentro do horário estabelecido neste Edital.

6.9 - Os candidatos deverão comparecer ao local de prova munidos apenas do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada de material transparente.

6.10 - No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo eleitoral, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua: Benjamin Constant, Nº: 15 – Centro Guanhães/MG
Fone: (33) 3421-2956

equivalente.

6.11 - Somente serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.

6.12 - O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

6.13 - O candidato deverá registrar sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.

6.14 - Após assinar a Lista de Presença, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.15 - Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Comissão Organizadora.

6.16 - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

6.17 - A prova escrita terá duração **máxima de 03 (três) horas**, sendo que o candidato somente poderá deixar a sala de provas após 40 (quarenta) minutos, contados a partir do horário de início.

6.18 - O tempo de duração das provas abrange a assinatura das Folhas de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões Objetivas para a Folha de Respostas das Questões Objetivas.

6.19 - Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.20 - O candidato não poderá levar o caderno de prova;

6.21 - Não será permitida, em hipótese alguma, a realização de prova fora do local determinado, bem como não haverá segunda chamada para realização das provas.

6.22 - A Prefeitura de Guanhães e a Comissão Organizadora não assumirão qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ou alojamento de candidatos.

6.23 - Todos os objetos de uso pessoal serão acondicionados em sacos plásticos, lacrados e colocados em local à vista e retirados somente após o término das provas e entrega da folha de respostas.

6.24 - Caso seja anulada alguma questão da prova escrita, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

6.25 - Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Comissão Organizadora, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.26 - Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço e outros itens de chapelaria, ressalvado os casos especiais.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua: Benjamin Constant, Nº: 15 – Centro Guanhães/MG
Fone: (33) 3421-2956

6.27 - Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

6.28 - Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao aplicador de sala, a Folha de Respostas das Questões Objetivas, devidamente preenchida e assinada, com o caderno de provas.

6.29 - Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não serão permitido qualquer tipo de consulta a livros, códigos, manuais, impressos, anotações, calculadoras ou a qualquer outro instrumento de cálculo, dispositivo eletrônico transmissor/receptor, inclusive, telefone celular.

6.30 - O candidato que, durante a realização das provas, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas será eliminado deste Processo eleitoral.

6.31 - Será eliminado deste Processo eleitoral, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

6.32 - Poderá, ainda ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade, examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- c) Portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógio digital, calculadora, notebook, agenda eletrônica ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, entre outros, ou deles fizer uso;
- d) Deixar de atender as normas contidas neste Edital e demais orientações/instruções expedidas pela Comissão Organizadora;
- e) Deixar de entregar as Folhas de Respostas das Questões Objetivas, findo o prazo limite para realização das provas e devidamente assinada.

6.33 - Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas das questões objetivas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas a portadores de deficiência.

6.34 - O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da prova objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.35 - Haverá uma única vez a substituição das Folhas de Respostas das Questões Objetivas por erro do candidato.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua: Benjamin Constant, Nº: 15 – Centro Guanhões/MG
Fone: (33) 3421-2956

6.36 - Na correção das Folhas de Respostas das Questões Objetivas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as marcadas a lápis, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

6.37 - Será considerada nula a questão das Folhas de Respostas das Questões Objetivas que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6.37 - Os dois últimos candidatos de cada sala deverão permanecer até o final da prova, para acompanhar os aplicadores durante o lacre de envelopes e assinatura da ata de ocorrências, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído.

6.38 - Após o término da prova, será proibida a permanência nas dependências do local da prova.

6.39 - O uso dos banheiros pelos candidatos somente poderá ocorrer antes e durante a prova.

6.40 - Os gabaritos das provas escritas serão disponibilizados no site oficial do município de Guanhões, www.guanhaes.mg.gov.br, a partir das 10 horas do dia 21 de fevereiro de 2022.

6.41 - O candidato, após a classificação final da prova escrita, será considerado classificado ou desclassificado.

6.42 - Será considerado classificado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos na Prova Escrita.

6.43 - O resultado da classificação da prova escrita será divulgado no site oficial do município de Guanhões www.guanhaes.mg.gov.br até o dia 07 de março de 2022.

7 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

7.1 - A avaliação psicológica tem por finalidade avaliar as condições psicológicas do candidato, indispensáveis para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

7.2 - A avaliação psicológica ocorrerá em conformidade com o critério do profissional.

7.3 - A avaliação psicológica atenderá aos processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.

7.4 - Será emitido um laudo de avaliação psicológica sobre a aptidão ou inaptidão do candidato para exercer a função de Conselheiro Tutelar.

7.5 - A avaliação psicológica será realizada por profissional do Município ou clínica especializada, sem ônus financeiro para o candidato.

7.6 - A avaliação psicológica será realizada no dia 13 de março de 2021, local e horário a serem definidos e divulgados posteriormente.

7.7 - A publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal em ordem alfabética, constando se o candidato está apto ou inapto, estará disponível o resultado no site oficial do Município: www.guanhaes.mg.gov.br e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guanhões, conforme Cronograma, **Anexo I** deste edital.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua: Benjamin Constant, Nº: 15 – Centro Guanhões/MG
Fone: (33) 3421-2956

7.8 - O sigilo sobre os resultados obtidos na avaliação psicológica deverá ser mantido pelo psicólogo, na forma prevista pelo código de ética da categoria profissional.

7.9 - Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva.

7.10 - A avaliação Psicológica tem caráter eliminatório.

8 - DO REGISTRO DA CANDIDATURA

8.1 - A lista dos candidatos considerados APTOS para o registro da candidatura será publicada conforme o Cronograma deste Edital.

8.2 - A inscrição da candidatura para concorrer às eleições acontecerá na Casa dos Conselhos e Associações, situado na Rua Benjamin Constant, 15, Centro, Guanhões/MG das 08:00 as 14 hs no período de 17 a 21 de março de 2022.

8.3 - No ato da inscrição o candidato preencherá o requerimento próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora e será assegurado ao candidato que:

- a) obtiver o deferimento da sua inscrição da prova escrita;
- b) alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total atribuída à prova escrita
- c) for considerado apto na avaliação psicológica.

8.4 - Cada candidato receberá no ato do registro da candidatura um número de livre escolha, por ordem de inscrição para divulgação de sua candidatura.

8.5 - A lista contendo nome e número dos candidatos que obtiveram o registro de sua candidatura, será publicado no site oficial do Município www.guanhaes.mg.gov.br e quadro de avisos da Prefeitura

9 - DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

9.1 - O período lícito de propaganda terá início no dia **01/04/2022** encerrando-se às **22 horas** do dia **23/04/2022**.

9.1.2 - O candidato poderá divulgar a sua candidatura junto à população através de distribuição de panfletos, debates e seminários.

9.1.3 - É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.

9.1.4 - É permitido o uso de faixas, cartazes, desde que afixados dentro de propriedade particular, proibida a sua colocação em bens públicos.

9.1.5 - O material de divulgação da candidatura não poderá veicular o nome dos patrocinadores, financiadores ou similares.

9.1.6 - Na realização de debates pelos meios de comunicação terá que ser formalizado convite a todos os candidatos.

9.1.7 – Poderão ser organizados debates desde que supervisionados pela comissão organizadora.

9.1.8 - Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

9.1.9 - No dia da votação é vedada distribuição de panfletos, propaganda, transporte particular de votantes ou qualquer tipo de aliciamento.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua: Benjamin Constant, Nº: 15 – Centro Guanhães/MG
Fone: (33) 3421-2956

9.1.10 - A candidatura à função de suplente de conselheiro tutelar é individual e sem vinculação a partido político.

9.1.11 - É vedada a formação de chapas entre os candidatos.

9.2 – Proibições

9.2.1 - Fica expressamente proibida a divulgação da candidatura que consista:

- a) em pintura ou pichação de letreiros ou outdoors nas vias públicas, nos muros e nas paredes de prédios públicos ou privados ou nos monumentos;
- b) em distribuição de camisetas, bonés e outros meios assemelhados.

9.2.2 - É vedada a propaganda nos veículos de comunicação ou qualquer outro tipo de anúncio em benefício de um ou mais candidatos.

9.2.3 - É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

9.2.4 - É vedado ao conselheiro tutelar promover campanha no exercício de sua função, bem como uso de camisetas, botons e adesivos.

9.2.5 - Será considerado inválido o voto cuja cédula:

- a) assinalar mais de 1 (um) candidato;
- b) contiver expressão, frase ou palavra;
- c) não corresponder ao modelo oficial;
- d) não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- e) estiver em branco.

9.2.6 – É vedado acesso ao local de votação de acompanhantes durante a votação

9.3 - Penalidades

9.3.1 - O candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de sua campanha ou descumprir com as regras de divulgação de sua candidatura dispostas neste edital será penalizado com o cancelamento da candidatura ou perda do mandato.

9.3.2 - As denúncias relativas ao descumprimento das regras da divulgação da candidatura deverão ser formalizadas junto à Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas por candidatos ou por qualquer pessoa, na Casa dos Conselhos e Associações, situado à Rua Benjamin Constant, 15 – Centro.

10 - DA ELEIÇÃO

10.1 - O processo de eleição ocorrerá por voto direto, secreto, facultativo dos maiores de dezesseis anos, eleitores no município de Guanhães/MG.

10.1.1 - No ato da votação o eleitor deverá apresentar o título de eleitor, acompanhado de documento de identidade com foto.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua: Benjamin Constant, Nº: 15 – Centro Guanhães/MG
Fone: (33) 3421-2956

10.2 - A eleição será realizada de 08 (oito) às 17 (dezesete) horas do dia 24 de abril de 2022 (4º Domingo do mês de Abril).

10.2.1 - Às 17 (dezesete) horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar.

10.3 - Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração.

10.3.1 - O nome do fiscal deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da eleição.

10.3.2 - O fiscal deverá portar crachá e poderá solicitar ao presidente da mesa de votação o registro em ata de irregularidade identificada no processo de votação.

10.3.3 - Será permitido no momento da apuração e votação apenas a presença do candidato ou de seu fiscal.

10.4 – Local de votação será em unidade pública do Município previamente determinada.

10.4.1 - No local de votação haverá mesas de votação compostas por 3 (três) membros efetivos e 1(um) suplente, escolhidos pela Comissão Organizadora no prazo mínimo de 3 (três) dias de antecedência do pleito.

10.5 - Não poderá participar da mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou o seu cônjuge ou companheiro.

10.5.1 - A mesa de votação fará a identificação do votante, a seguir este assinará a lista de presença e procederá a votação.

10.5.1.1 - O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

10.6 - Compete à mesa de votação:

- a) solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorra durante a votação;
- b) lavrar ata de votação e de apuração dos votos, anotando eventuais ocorrências;
- c) remeter a documentação referente ao Processo de Escolha à Comissão Organizadora.

10.7 - Serão afixadas, no local de votação, as listas contendo o nome e o número dos candidatos.

11 - DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

11.1 - A apuração terá início 30 (trinta) minutos após o encerramento da votação.

11.1.1 - O local do escrutínio será na Sala de Reuniões da Casa de Conselhos e Associações, sito à Rua Benjamin Constant, nº 15, Centro, Guanhães/MG.

11.1.2 - As mesas de escrutínio serão compostas por Conselheiros Municipais, titulares e/ou suplentes, e colaboradores convidados pela Comissão Organizadora.

11.2 - Concluída a apuração dos votos, a Presidente do CMDCA proclamará o resultado e será publicado no site oficial do Município www.guanhaes.mg.gov.br e quadro de avisos da Prefeitura o nome dos Conselheiros Tutelares Suplentes escolhidos.

11.3 - Havendo empate na votação será considerado o candidato que tiver maior pontuação na prova de conhecimentos gerais, persistindo o empate será considerado o candidato mais idoso.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua: Benjamin Constant, Nº: 15 – Centro Guanhães/MG
Fone: (33) 3421-2956

11.4 - Divulgado o resultado, os concorrentes ao cargo poderão interpor recurso junto à Comissão Organizadora, no prazo de 02 (**dois**) dias, sem efeito suspensivo.

11.5 - Após a votação, não havendo o número de pelo menos 02 (dois) candidatos suplentes eleitos para o Conselho Tutelar, o CMDCA manterá o resultado e poderá promover outro Processo de Escolha para preenchimento das vagas.

12 - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

12.1 - A nomeação dos eleitos será por ato da prefeita, após a homologação do processo de escolha pelo CMDCA.

12.2 - A posse dos conselheiros suplentes obedecerá aos procedimentos que são aplicados aos casos de provimento de servidor público do município.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do ato, contra:

- a) o indeferimento de inscrição;
- b) a prova escrita;
- c) penalidades aplicadas na divulgação da candidatura;
- d) o resultado da votação.

13.2 - O recurso contra o indeferimento da inscrição, penalidades na divulgação da candidatura e o resultado da votação serão apreciados pela Comissão Organizadora.

13.3 - O recurso contra a prova escrita será apreciado pelo (a) responsável elaboração destes exames.

13.4 – Os recursos dos itens 13.2 e 13.3 constituem-se como última instância de recurso.

13.5 - O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

13.6 – Os recursos deverão ser protocolizados na Casa dos Conselhos e Associações de Guanhães, situado a Rua Benjamin Constant, nº 15, Centro, em **duas** vias.

13.7 – O recurso contra qualquer questão da prova de conhecimento deverá ser apresentado individualizado por questão recorrida.

13.7.1 – Os pontos relativos às questões anuladas serão distribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

13.8 – O recurso deverá ser digitado, conforme modelo do **Anexo III**.

13.9 – O prazo para o recurso tem seu termo inicial no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do evento a ser recorrido.

13.10 – Não será apreciado o recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo ou não subscrito pelo próprio candidato.

13.11 - Não serão aceitos recursos interpostos por carta e Internet.

13.12 - O recurso não terá efeito suspensivo.

14 - DAS PUBLICAÇÕES E DOS RESULTADOS

14.1 - A publicação deste Edital, anexos, eventuais retificações, instruções, comunicações e convocações, dos resultados de todas as etapas e fases e homologação serão feitas no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Guanhães à Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro e



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua: Benjamin Constant, Nº: 15 – Centro Guanhões/MG
Fone: (33) 3421-2956

disponibilizados no site oficial do município de Guanhões, www.guanhaes.mg.gov.br

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O CMDCA publicará os atos necessários à realização do processo suplementar de escolha de membros suplentes do Conselho Tutelar, com a sua fixação no quadro de avisos da Prefeitura e no site oficial do município de Guanhões, www.guanhaes.mg.gov.br

15.2 – Os itens do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão publicadas com a afixação no quadro de avisos da Prefeitura e no site oficial do município de Guanhões, www.guanhaes.mg.gov.br

15.3 – A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova do candidato ou qualquer outro procedimento do processo de escolha quando constatada alguma irregularidade.

15.4- Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do certame.

Guanhões, 21 de janeiro de 2022.

Comissão Organizadora

Edelveis Cássia de Alvarenga Pereira
Presidente CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua: Benjamin Constant, Nº: 15 – Centro Guanhães/MG
Fone: (33) 3421-2956

ANEXO I CRONOGRAMA

PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE GUANHÃES/MG

Atividades	Data	Horas
Criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha	19/01/2022	14
Produção da Resolução e Edital	20 e 21/01/2022	8.30 e 14
Publicação e divulgação da Resolução e Edital	27/01/2022	18
Período de inscrição	01 a 10/02/2022	8 as 14
Divulgação dos candidatos	11/02/2022	xxxxx
Prazo Recurso Inscrição	14 a 16/02/2022	8 as 14
Análise Recurso Inscrição	17/02/2022	8 as 14
Resultado Pós Análise Recurso	18/02/2022	18
Aplicação da Prova Escrita	20/02/2022	8 as 11
Divulgação do Gabarito	21/02/2022	10
Prazo Recurso Prova Escrita	21 a 23/02/2022	8 as 14
Análise Recurso Prova Escrita	24/2 a 04/03/2022	8 as 14
Resultado Final da Prova Escrita	07/03/2022	18
Realização Teste/Avaliação Psicológica	13/03/2022	8 as 14
Resultado Pós Teste/Avaliação Psicológica	16/03/2022	18
Registro Candidatura	17 a 21/03/2022	8 as 14
Prazo Impugnação Candidatura	22 a 24/3/2022	8 as 14
Análise Impugnação Candidatura	25 a 29/03/2022	8 as 14
Divulgação Candidatos Pós Análise Impugnação	30/03/2022	14
Prazo Campanha Eleitoral	01/04 a 23/04/2022	22
Realização de Eleição	24/04/2022	8 as 17
Divulgação Resultado Preliminar Eleição	24/04/2022	a partir 19
Prazo Impugnação Eleição	25 e 26/04/2022	8 as 14
Análise Impugnação Eleição	27 e 28/04/2022	8 as 14
Divulgação e Publicação Resultado Final	29/04/2022	18
Exame Médico	02/05/2022	xxxxx
Diplomação/Nomeação	03/05/2022	14
Acompanhamento das atividades (treinamento)	04 a 15/05/2022	xxxxx



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua: Benjamin Constant, Nº: 15 – Centro Guanhães/MG
Fone: (33) 3421-2956

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE GUANHÃES/MG

A) A Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações posteriores, em especial Das Disposições Preliminares (Art. 1º ao 6º); Dos Direitos Fundamentais (Art. 7º ao Art. 85); Da Política de Atendimento (Art. 86 ao Art. 97); Das Medidas de Proteção (Art. 98 ao Art. 102); Da Prática de Ato Infracional (Art. 103 ao Art. 128); Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsáveis (Art. 129 e Art. 130); Do Conselho Tutelar (Art. 131 ao Art.140); Dos Crimes e das Infrações Administrativas (Art. 225 ao Art. 258).

B) Noções básicas de informática: Internet, Microsoft Office.

Conceitos de organização de arquivos (pastas/diretórios); utilização do Word e Windows Explorer (copiar, mover arquivos, criar diretórios); tipos de arquivos; conceitos de internet, intranet, correio eletrônico; conceitos de proteção e segurança (vírus de computador, ferramentas antivírus).

C) Conhecimento Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto, Ortográfica Oficial, Acentuação Gráfica, Separação de Silabas, Reconhecimento de classes de palavras, Nome, Pronome, Verbo. Preposições e conjunções, Concordância verbal e nominal, Regência Nominal e Verbal, Ocorrência de Crase, Composição e derivação de palavras. Sinônimo e Antônimo



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA**

Rua: Benjamin Constant, Nº: 15 – Centro Guanhães/MG
Fone: (33) 3421-2956

ANEXO III

MODELO DE RECURSO

**PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DE
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE GUANHÃES/MG**

RECURSO CONTRA: _____

Nome do Candidato: _____

Número de Inscrição: _____

Número do Documento de Identidade _____

Endereço: _____

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA

Guanhães, ____ de ____ 2022.

Assinatura do Candidato

Comissão Organizadora

Edelveis Cássia de Alvarenga Pereira
Presidente CMDCA